



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA INDIVIDUAL

I. DADOS DO CANDIDATO A DIRETOR

Nome: _____

Cargo público: _____

Matrícula de registro profissional na Prefeitura (vínculo mais antigo): _____

Unidade educacional de lotação (vínculo mais antigo): _____

II. DADOS DA UNIDADE EDUCACIONAL EM QUE PLEITEIA DESIGNAÇÃO:

() ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO PESSOA

III. DADOS DO SERVIDOR FISCAL

Nome: _____

Cargo público: _____

Matrícula de registro profissional na Prefeitura (vínculo mais antigo): _____

IV. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA INDIVIDUAL

Eu, acima qualificado(a) e abaixo assinado(a), requero inscrição no Processo de Seleção de Diretor, nos termos do Decreto Executivo 2.155/2022, do Decreto Executivo 2.373/2024 e do Edital 01/2024, ao mesmo tempo que declaro ciência e consentimento referente à legislação citada, bem como disponibilidade para o cumprimento do regime de trabalho previsto na legislação e a eventual realização de curso sobre diretrizes da gestão escolar.

Candidato a diretor _____

PROTOCOLO

Data: ____/____/2025

Horário: _____

RECEBIDO POR:

Rua Rio Grande do Sul, 180 - Centro - CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná
Fone: (44) 3562-2555 | e-mail: educacao@araruna.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Ararauna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



Atendimento ao Público	() 20	O atendimento ao público interno e externo executado pelo servidor é de ótima qualidade.
	() 15	O atendimento ao público interno e externo executado pelo servidor é de boa qualidade.
	() 10	Precisa ser constantemente cobrado quanto ao atendimento ao público interno e externo, causando retrabalho e insatisfação do público atendido.
	() 05	O servidor não aplica as técnicas de atendimento ao público gerando transtorno, retrabalho, insatisfação e reclamações.

Qualidade do Trabalho	() 20	O trabalho executado pelo servidor é de ótima qualidade, com capricho e quase sem necessidade de retrabalho.
	() 15	O trabalho executado pelo servidor é de boa qualidade.
	() 10	Precisa ser constantemente cobrado quanto a qualidade no trabalho, capricho, erros e às vezes não segue os padrões determinados, causando retrabalho.
	() 05	O trabalho executado não possui qualidade, capricho, gera retrabalho, perda de tempo e desperdícios.

Disciplina/Responsabilidade	() 20	Cumpe as normas pré-estabelecidas e determinações superiores.
	() 15	Cumpe parcialmente as normas pré-estabelecidas e determinações superiores.
	() 10	Cumpe raramente as normas pré-estabelecidas e determinações superiores.
	() 05	Não cumpre as normas pré-estabelecidas e determinações superiores.

Cooperação	() 20	Executa tarefas além das suas atribuições, por iniciativa própria, cooperando com o grupo para o objetivo comum.
	() 15	Executa tarefas além da sua atribuição sempre que solicitado, cooperando com o grupo para o objetivo comum.
	() 10	Somente executa tarefas além de suas atribuições quando solicitado, executando-as com reclamações demonstrando pouco interesse em cooperar com o grupo.
	() 05	Executa apenas as tarefas de suas atribuições, mantendo-se alheio ao trabalho do grupo.

A TABELA ABAIXO É DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ACOMPANHAMENTO. NÃO PREENCHER.

CARGO	DESCRIÇÃO	ESCRUTINADOR UM	ESCRUTINADOR DOIS
DIRETOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO	160 PONTOS	160 PONTOS
DIRETOR	PONTUAÇÃO BRUTA DO CANDIDATO NESTA FICHA		
CHAPA	PONTUAÇÃO PERCENTUAL DO CANDIDATO A NESTA FICHA		

VALIDAÇÃO POR ESCRUTINADOR (ASSINATURA)



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
COM COTAS RESERVADAS PARA EMPRESAS LOCAIS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº 61/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.
VALOR MÁXIMO: R\$ 441.011,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e onze reais).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 3742/2024, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

SISTEMA EMPREGADO: B.O. (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bolicompras.com/>>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerà até as 09h00min do dia 11/07/2025 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES : A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: Rosimere de Paris Dias.

EQUIPE DE APOIO: Nelséia de Lara Fiker e João Antônio de Barba

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <<https://guarapuava.atende.net/proc-transparencia/procupoi/1item/1/tpoi/1/>>; ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 e (42) 3142-1051 (WhatsApp).

Guarapuava, 27 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE.

ADILMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

LEI nº 2.213/2025

Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal de Araruna – REFISARA.

Prefeito do Município de Araruna, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 55, inc. IV, da Lei orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprová e eu sancionarei e promulgarei a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Araruna – REFISARA, que dispõe sobre o pagamento das dívidas com a Fazenda Pública Municipal, inscritas em dívida ativa, ajuzadas ou não, que poderão ser negociadas nos seguintes termos e condições estabelecidos nesta Lei:

I - o parcelamento abrange os débitos, de natureza tributária e não tributária, vencidos até o exercício anterior ao ano da formalização do acordo de parcelamento, inclusive aqueles que já foram objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos e em discussão administrativa com o Município;

II - o débito que for objeto de parcelamento terá seu valor consolidado na data do acordo;

III - o débito consolidado compreende o valor original atualizado monetariamente desde a data do seu vencimento até a data do parcelamento, acrescido, se for o caso, de multa e juros moratórios sobre o valor atualizado;

IV - a adesão ao parcelamento implica:

a) a confissão irrevogável e irretirável dos débitos em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, traduzindo-se em instrumento hábil e suficiente para a exigência da dívida fiscal;

b) aceitação plena e irretirável pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, das condições estabelecidas nesta lei.

c) A desistência das impugnações, revisões ou dos recursos administrativos que tenham por objeto os débitos que serão renegociados e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos.

§ 1º Os benefícios da presente lei só se aplicam no pagamento em moeda corrente.

§ 2º O valor de cada parcela (prestação mensal do parcelamento) não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) da URM – Unidade de Referência do Município, a época do respectivo parcelamento.

§ 3º a data do vencimento da primeira parcela ou da cota única, será definida na formalização do acordo não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do acordo para débitos não ajuzados e prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da assinatura do acordo para débitos ajuzados.



MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

§ 4º As demais parcelas vencerão no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 5º Os devedores com acordo de parcelamento vigente poderão aderir ao pagamento à vista ou as opções de parcelamento previstas nesta lei, com relação ao saldo devedor, após o cancelamento do acordo anterior.

§ 6º O sujeito passivo poderá combinar uma ou mais modalidades de pagamento a vista e parcelamento disponíveis, de modo a abranger todo o débito.

Art. 2º. O sujeito passivo que aderir ao Programa de Recuperação Fiscal de Araruna – REFISARA, obedecendo as diretrizes estabelecidas por esta lei, terão a opção das seguintes modalidades de pagamento:

I – pagamento em cota única- pagamento à vista: será concedido um desconto de 100% (cem por cento) sobre os juros e multa moratória acumulados até a data da adesão aos termos desta lei, permitido para débitos ajuzados e não ajuzados;

II – parcelamento em até 12 (doze) vezes: será concedido um desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os juros e multa moratória acumulados até a data de adesão aos termos desta lei, em parcelas fixas iguais, permitido para débitos ajuzados e não ajuzados;

Parágrafo único. Ao aderir ao parcelamento, a primeira parcela deve ser paga de maneira imediata.

Art. 3º. O parcelamento poderá ser revogado automaticamente, independente de notificação do sujeito passivo, e implicará na exclusão do devedor do parcelamento sempre que for verificada:

I – a falta de pagamento da cota única até a data do vencimento;

II – a falta de pagamentos de três parcelas consecutivas ou não;

III – a falta de pagamento de uma parcela, se todas as demais estiverem pagas.

§ 1º. Na hipótese de exclusão do devedor do parcelamento, implicará na exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago, e consequente cobrança judicial, estabelecendo ao montante não pago os acréscimos legais na forma da legislação aplicáveis, retomando exigível o valor original da dívida sem os descontos concedidos por esta lei.

§ 2º. Quando o parcelamento for estornado, o abatimento das parcelas pagas será nos tributos devidos mais antigos, objeto do parcelamento.

Art. 4º. A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Araruna – REFISARA, previsto nesta lei somente será realizada com a apresentação dos seguintes documentos:

I – pessoa jurídica:

a) documentos de identificação do representante legal ou procurador;



MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

b) contrato social com a última atualização;
c) comprovante de quitação dos honorários advocatícios e das custas judiciais, no caso de débitos em execução fiscal;
d) requerimento de adesão ao programa.

II – pessoa física:

a) documento de identificação oficial;

b) comprovante de posse ou propriedade, sendo admitidos matrícula atualizada, escritura pública de compra e de venda, contrato particular de compra e de venda, procuração específica do imóvel, comprovante de pagamento nos casos de mutatório da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

c) comprovante de quitação dos honorários advocatícios e das custas judiciais, no caso de débitos em execução fiscal;

d) requerimento de adesão ao programa. Parágrafo Único. Para os imóveis registrados em nome de pessoa falecida, é necessário que o contribuinte compareça juntamente com a certidão de óbito e comprovação do vínculo parental.

Art. 5º. O Programa de Recuperação Fiscal de Araruna – REFISARA, terá validade por 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da sua publicação, para fins de adesão pelo contribuinte.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Município de Araruna, 27 de junho de 2025.


GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Gustavo França dos Santos
Prefeito

Republicação por incorreção no original



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

☎ 041 3501-1901

✉ prefeitura@araruna.pr.gov.br

🌐 www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 486/2025

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna e também pela Lei nº. 1467/2008 que Institui o plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araruna, bem como suas alterações e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. – Revogar, à partir de 10 de Junho de 2025, a Portaria nº 456/2025, que concedeu a servidora LUZINEIA DE PAULA CAMPOS JIOPATO, matrícula: 75600; adicional de 100% (cem por cento) de seu vencimento base, correspondente a complementação temporária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho em substituição de outrem.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 10/06/2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 25 de Junho de 2025.

Gustavo França dos Santos
Prefeito

REPUBLICADO POR CONTER ERRO NA ORIGINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

☎ 041 3501-1901

✉ prefeitura@araruna.pr.gov.br

🌐 www.araruna.pr.gov.br

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 045/2020-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATADA: I. DE MELO PORCIUNCULA-ME

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

Fica aditivado o prazo até 28/06/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivado o valor de R\$ 228.468,60 (Duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 27 de Junho de 2025.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS:07241681924
Dado: 2025.06.27 15:55:45
924
437007

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

☎ 041 3501-1901

✉ prefeitura@araruna.pr.gov.br

🌐 www.araruna.pr.gov.br

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 028/2021-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATADA: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado; inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 10.540.117/0001-11

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

Fica aditivado o prazo até 29/06/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivado o valor de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 27 de Junho de 2025.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS:07241681924
Dado: 2025.06.27 15:58:17
681924
437007

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

☎ 041 3501-1901

✉ prefeitura@araruna.pr.gov.br

🌐 www.araruna.pr.gov.br

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 025/2021-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ARARUNA LTDA-ME

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

Fica aditivado o prazo até 31 de Dezembro de 2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivado o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 27 de Junho de 2025.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS:07241681924
Dado: 2025.06.27 15:59:07
681924
437007

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

☎ 041 3501-1901

✉ prefeitura@araruna.pr.gov.br

🌐 www.araruna.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Unitário, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VII do art. 17 da lei 14.133/2021.

Assim, adjudico o objeto da Licitação conforme segue:

EMPRESA: CIA CLASS TUR LTDA

CNPJ: 20.529.021/0001-06

VALOR: R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais)

OBJETO: Contratação de empresa Prestadoras de transporte escolar intermunicipal para universitários do ensino superior, matriculados em instituições públicas ou privadas no Município de Campo Mourão Pr, de segunda a sexta feira.

VALOR TOTAL: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)

Araruna, 27/06/2025.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

☎ 041 3501-1901

✉ prefeitura@araruna.pr.gov.br

🌐 www.araruna.pr.gov.br

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão: 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Unitário, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VII do art. 17 da lei 14.133/2021.

Assim, adjudico o objeto do Pregão conforme segue:

FORNECEDOR: MARCIO KUHN

CNPJ: 18.048.988/0001-24

Valor: 121.132,00 (cento e vinte e um mil, cento e trinta e dois reais)

FORNECEDOR: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 42.753.718/0001-07

Valor: 3.867,34 (três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

FORNECEDOR: J R MACHADO IMP. E EXP

CNPJ: 53.553.859/0001-94

Valor: 89.750,00 (oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 214.749,34 (duzentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO da proposta mais vantajosa para eventual e futura: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS DIRETORIAS.

Araruna, 27 de Junho de 2025.

Gustavo França dos Santos
PREFEITO



MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

DISPENSA Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: 02/07/2025, 16:30 HRS

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: licitacao@araruna.pr.gov.br

O MUNICÍPIO DE ARARUNA, com sede na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº 390, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.359.760/0001-99, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

1 – OBJETO:

1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
				Mensal (R\$)	(R\$)
01	12 meses	serv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW BANDA MUSICAL PARA BAILE DA TERCEIRA IDADE-GRUPO VIVA MAIS, COM APRESENTAÇÃO 2 VEZES POR SEMANA NO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	R\$ 4.000,00	R\$48.000,00

Araruna, 27 de Junho de 2025.

Romilda A. Colli dos Santos
AGENTE CONTRATAÇÃO

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 44 3523 9863